

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE
FARROUPILHA
Rec. em 05 / 04 / 2022
Horário: 14h 47 min
Simone

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 14/2022

Número do Projeto de Lei: 014/2022;

Nome do Vereador Relator: Clarice Baú;

Data do Protocolo da Matéria: 25.03.2022;

Indicação do autor do projeto de lei: Poder Executivo;

Tipo de Matéria e/ou Ementa: “Altera as Leis Municipais nº 4.546, de 12-09-2019, nº 4.603, de 02-07-2020, nº 4.665, de 17-06-2021, nº 4.686, de 22-11-2021, nº 4.701, de 17-12-2021 e nº 4.715, de 23-02-2022.”;

Conclusão do Posicionamento do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 14/2022 de autoria do Poder Executivo Municipal, altera as leis municipais que dispõe sobre a contratação temporária de servidores com a finalidade de assegurar a esses, as mesmas normas e direitos aplicáveis aos servidores titulares. Sendo possível então o recebimento de vale-refeição, adicional de insalubridade e horas de atividades, de acordo com cada contrato e atribuições. O Projeto de Lei traz o Estudo do Impacto Orçamentário-Financeiro.

II – EXAME DA MATÉRIA

Em análise ao Projeto de Lei nº 14/2022, tem-se que a sua matéria, bem como as alterações propostas, estão no bojo da competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, de acordo com a Constituição Federal e ampla jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. Importante salientar que, as alterações propostas não poderiam ser admitidas sem lei prévia, autorizada por este Poder Legislativo.

Dessa maneira, considerando não existir vício de iniciativa e que o Projeto de Lei atende aos requisitos legais, voto que possa ser encaminhado ao Plenário para juízo dos nobres pares.

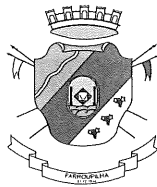
“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro – Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

III – Voto

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, voto pela tramitação do referido projeto de lei.

CLARICE BAÚ

Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinou pela constitucionalidade e técnica legislativa adequada e, vota pela tramitação do Projeto de Lei do Executivo nº 14 de 2022.

Estiveram presentes os senhores vereadores Marcelo Broilo, Davi André de Almeida, Juliano Luiz Baumgarten e a senhora vereadora Clarice Baú. Com falta justificado do senhor vereador Maurício Bellaver.

Sala das Comissões, 04 de abril de 2022.

Marcelo Broilo

Presidente

Clarice Baú

Vice-Presidente/ Relator

Maurício Bellaver

Vereador Membro

Davi André de Almeida

Vereador Membro

Juliano Luiz Baumgarten

Vereador Membro

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro – Farroupilha – RS – Brasil